



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 2/2020**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 2/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA VIP SERVICE LOCADORA E SERVIÇOS LTDA. (PROCESSO 19.00.6180.0007092/2020-46)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, **MATEUS WILLIG ARAUJO**, brasileiro, servidor público, CNH nº 02934743093 – DETRAN/DF, CPF nº 009.487.651-78, ou, nas ausências e impedimentos deste, por sua substituta, **FABIANA BITTENCOURT GARCIA SOARES DE LIMA**, brasileira, servidora pública, RG nº 15.647.575 SSP/MG, CPF nº 045.196.836-02, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica **VIP SERVICE LOCADORA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 02.605.452/0001-22, sediada no SCN, Qd. 5, Bloco A-50, Sala 417, Parte C, Ed Brasília Shopping and Towers, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70715-900, neste ato representada por **ANDREIA DA SILVA LIMA**, OAB/DF nº 25.408, e CPF nº 255.578.858-11, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos MPOG nº 05110.004912/2018-64 e CNMP nº 19.00.6100.0001263/2018-40 e 19.00.6180.0007092/2020-46, referente ao Pregão Eletrônico MPOG nº 1/2019, e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 2.271/1997, do Decreto nº 7.892/2013, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017 e da Portaria nº 409/2016, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato CNMP nº 2/2020 por 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 13/2/2021 e 13/2/2022, nos termos previstos na Cláusula Segunda do contrato original.

Parágrafo único. Fica ressalvado o direito ao reajuste contratual, nos termos previstos na Cláusula Sexta do contrato original.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor total do Contrato CNMP nº 2/2020 permanece em R\$ 76.635,40 (setenta e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

Parágrafo primeiro. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 76.635,40 (setenta e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), correspondente à prorrogação contratual.

Parágrafo segundo. A despesa correrá à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Natureza da Despesa 3.3.9.0.33.

Parágrafo terceiro. Para cobertura das despesas foi emitida a nota de empenho nº 2021NE000068. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais ora firmadas, a CONTRATADA deverá manter válida e atualizada a garantia contratual prestada, no valor de R\$ 3.831,77 (três mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos), de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, conforme previsto na Cláusula Sétima do instrumento original.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

**CONSELHO NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
CONTRATANTE**

**VIP SERVICE LOCADORA E  
SERVIÇOS LTDA  
CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **Andreia da Silva Lima, Usuário Externo**, em 09/02/2021, às 08:21, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Willig Araujo, Ordenador de Despesas**, em 10/02/2021, às 15:58, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0448939** e o código CRC **D50BB67C**.

